



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 055, de 29 de junho de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adriano Mocellin, Conselheiro Tutelar, CPF Nº 060.927.069-97, 03 (diárias) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2015, para Bento Gonçalves – RS., para participar 8º CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.


Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/06/15
Órgão Diário do Sudoeste

Publicado em: 30/06/15
Órgão DIOEMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: JUAREZ GODOIS - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 13.110.330/0001-81.
OBJETO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, adita - se a Cláusula Quinta (Valor do Quilômetro) do Contrato 019/2013 - PMM, em 6,00 % (Seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
DO VALOR: Em decorrência do presente aditivo o valor unitário a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), por quilômetro rodado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
Mangueirinha, 29 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ELSO BONZAN - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 11.402.570/0001-24.
OBJETO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, adita - se a Cláusula Quinta (Valor do Quilômetro) do Contrato 020/2013 - PMM, em 6,00 % (Seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
DO VALOR: Em decorrência do presente aditivo o valor unitário a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), por quilômetro rodado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
Mangueirinha, 29 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 03.130.529/0001-18.
OBJETO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, adita - se a Cláusula Quinta (Valor do Quilômetro) do Contrato 021/2013 - PMM, em 6,00 % (Seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
DO VALOR: Em decorrência do presente aditivo o valor unitário a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) para a LINHA INVERNADA DO NARDO II, por quilômetro rodado; R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para a LINHA MANGUEIRINHA/SANTO ANTONIO SEGREGO IV (APAE) e R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) para a LINHA NATAL DA ESPERANÇA, por quilômetro rodado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
Mangueirinha, 29 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CLAIR APARECIDA DIAVÃO - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 12.290.772/0001-94.
OBJETO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, adita - se a Cláusula Quinta (Valor do Quilômetro) do Contrato 022/2013 - PMM, em 6,00 % (Seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
DO VALOR: Em decorrência do presente aditivo o valor unitário a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), por quilômetro rodado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
Mangueirinha, 29 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: E. BATISTA DE SIQUEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 14.803.176/0001-96.
OBJETO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, adita - se a Cláusula Quinta (Valor do Quilômetro) do Contrato 023/2013 - PMM, em 6,00 % (Seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
DO VALOR: Em decorrência do presente aditivo o valor unitário a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), por quilômetro rodado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
Mangueirinha, 29 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CRUZ & CRUZ - TERRAPLENAGEM - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 82.463.449/0001-50.
OBJETO: Com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, adita - se a Cláusula Quinta (Valor do Quilômetro) do Contrato 005/2015 - PMM, em 6,00 % (Seis por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
DO VALOR: Em decorrência do presente aditivo o valor unitário a ser pago pela execução dos serviços passa a ser de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), por quilômetro rodado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015.
Mangueirinha, 29 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

F.E.S.C. - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA
Rua Coronel Manoel Ferreira Filho, 270, Fátima - Cep 85360-000 - CLEVELÂNDIA-PR (F4)
32033388

EDITAL Nº. 002/2015
A Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - F.E.S.C., através da Comissão Central de Vestibular - CCV, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Vestibular de Inverno para o ano letivo de 2015, de conformidade com a Resolução nº 012/2005, de 01 de novembro de 2006.
1. **Público e Local de Inscrição:**
1.1 De 15 de junho a 23 de julho de 2015, na Secretaria da F.E.S.C.
1.2 As inscrições e as provas serão realizadas no endereço de e-mail: (41) 2332-3399.
2. **Horário:**
2.1 Os horários de atendimento da Secretaria são das 08h às 12h, das 13h30 às 17h, e das 18h às 22h30, de segunda a sexta-feira.
3. **Do Processo Seletivo:**
3.1 O Processo de Seleção Vestibular de Inverno 2015 será realizado na data 03 de julho de 2015, nas dependências da F.E.S.C., Rua Coronel Manoel Ferreira Filho, 270, Centro - Clevelândia - Pr.
3.2 O Processo de seleção será realizado por Processo Seletivo Classificatório de prova escrita.
3.4 Na data de inscrição, o candidato poderá escolher 02 (duas) opções dentro os cursos relacionados no quadro de vagas constantes do Item 05 deste edital, sendo que a classificação final será correspondente à primeira opção.
3.5 Após a confirmação de inscrição do candidato, a troca de curso só será permitida mediante requerimento dirigido à Comissão Central de Vestibular - CCV, protocolado na Secretaria da F.E.S.C. até às 17:00 horas do dia 03 de julho de 2015.
4. **Valor da taxa de inscrição:**
4.1 A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Exame Seletivo Classificatório de provas escritas.
5. **Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:**
5.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais que precisarem de atendimento diferenciado no dia da prova deverão fazer o devido requerimento no ato da inscrição para o vestibular de Inverno 2015.
5.2 Os candidatos que, por indicação médica, devidamente comprovada junto à CCV, ou por motivos religiosos apresentarem impossibilidade de realizar a prova no dia 03 de julho de 2015 em sala de aula, farão a mesma em local de hora especialmente designado pela CCV.
6. **Cursos Oferecidos Vagas Turnos Regime de Ensino**

Cursos / Habilitação	Turno	Vagas	Regime de Ensino
Administração (Bacharel)	Noite	40	Semestral (04 anos)
Letras (Licenciatura)	Noite	40	Semestral (04 anos)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	30	Semestral (03 anos)

7. **Das Provas**
7.1 A prova, destinada para todos os candidatos, será uma redação onde serão avaliados: adequação ao tema; coesão, coerência textual e uso da norma culta da Língua Portuguesa.
Obs.: OS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA SERÃO FECHADOS ÀS 19h15min.
7.2 Local da prova será na F.E.S.C. no dia 03 de julho de 2015.
7.3 O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas, início às 19h15 (minuto às 21h15h).
7.4 Os candidatos só poderão deixar a sala em que estiverem realizando as provas após 40 (quarenta) minutos de seu início.
7.5 Os candidatos deverão trazer para a realização das provas:
a) Comprovação de Inscrição e Cópia da Identidade ou outro Documento Oficial de identificação, com foto;
b) Carteira e fotografia com foto (Ant. - Escuro ou Preto);
c) Lápis.
7.6 A F.E.S.C. cobre que os candidatos compareçam aos locais das provas no dia e horário estabelecidos no item 7.2 e 7.3 deste Edital, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, alertando que os portões de acesso serão fechados às 19h15 (quinze) minutos.
7.7 Será impedido de realizar as provas do Concurso Vestibular o candidato que chegar atrasado, em relação ao prazo limite de entrada, ou seja, excluído por deliberação da Comissão Central de Vestibular, sem fundamento em motivos de ordem legal ou disciplinar.
7.8 Será considerado excluído o candidato que, durante a aplicação das provas, conversar com outros, deixar equipamentos eletrônicos ou qualquer outro objeto no ambiente de prova, ou seja, no local de aplicação das provas.
7.9 É proibido o uso de celular no ambiente que estiver realizando a prova. Este deverá ser depositado em local determinado pela comissão de aplicação da prova, devidamente identificado.
8. **Da Classificação**
8.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente das resultados obtidos, não se admitindo revisão de provas nem recurso quanto ao seu resultado ou julgamento.
8.2 Os resultados do processo de seleção, são válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2015.
8.3 Os candidatos classificados serão chamados para matrícula, até o limite de vagas dos cursos ofertados, através do Edital, através de local próprio nas dependências da Faculdade, também divulgado via internet, através de consulta pública (www.fescc.org.br).
8.4 Não ocorrerá o preenchimento de vagas das disciplinas do processo seletivo de provas escritas e seleção classificatória, estas serão disponibilizadas a indivíduos portadores de diploma superior, mediante requerimento dirigido, junto à Secretaria Acadêmica.
8.5 OS RESULTADOS DO Processo Seletivo 2015, serão divulgados no dia 06 de junho de 2015, a partir das 10h, pela publicação de relação dos candidatos aprovados e classificados em primeira chamada, em qualquer momento de notas ou pontos obtidos e sem obedecer à ordem de classificação. A lista com os aprovados em primeira chamada será exposta ao público, em Edital, na Secretaria da F.E.S.C. e no site institucional, através de consulta pública.
8.6 O relatório conclusivo da classificação geral do Processo Seletivo - Vestibular 2015 com notas ou pontos obtidos e respectivas classificações será disponibilizado aos interessados na Secretaria Acadêmica para consulta local, a partir de 06 de junho de 2015.
9. **Da Matrícula**
9.1 Se o candidato aprovado e classificado e matriculado, se forem preenchidos, com o mínimo, 70% de vagas ofertadas no item 6 deste edital.
9.2 Caso não seja ofertado o curso, por falta de matrículas suficientes ou outro motivo, será devolvido 50% do valor da matrícula, conforme o candidato escolher.
9.3 A matrícula dos alunos classificados em primeira chamada será no período de 06 e 10 de julho de 2015, na Secretaria da F.E.S.C.
9.4 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovação de endereço (original ou cópia);
- Comprovação de que está em dia com as obrigações militares, sexo masculino (cópia);
- Título de Eleitor (cópia);
- O Item 3.4;
- Além desses documentos o candidato menor de 18 anos de idade, deverá apresentar o RG e CPF dos pais/responsáveis;
- Comprovação de existência do Ensino Médio, via original do Histórico Escolar, ou comprovante. Caso o candidato não possua no ato da matrícula, deverá apresentá-lo até o dia do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da F.E.S.C. Desse modo, caso não possua, a matrícula poderá ser cancelada, sem ressarcimento das vagas pagas.
9.5 Caso o candidato classificado possua o certificado de grau superior, deve apresentar seus históricos, finais e suas notas finais, do diploma e histórico escolar, essas serão, em substituição ao comprovante do Ensino Médio.
9.6 Comprovação do pagamento da taxa referente a matrícula.
9.7 Preenchimento do formulário de matrícula.
9.8 Não será aceito documento de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação em vigor ou diploma de conclusão de curso de nível superior.
9.9 Por qualquer motivo, não realizar a matrícula no dia e horário previsto neste Edital:
a) - Não terá direito à matrícula, em caso algum, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas por este Edital e elevar-se a suplente;
b) - Não terá direito à matrícula, em caso algum, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas por este Edital e elevar-se a suplente.
9.8 Em se tratando de alunos com idade inferior a 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetivar a assinatura do contrato de prestação de serviço junto à Tecnorma da F.E.S.C.
9.9 O candidato que não apresentar a documentação completa e em ordem até a data estipulada, poderá perder o direito à vaga.
9.10 Para o caso de exames de Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, os mesmos deverão ser convertidos junto à Secretaria de Ensino da Educação.
9.11 O candidato que não apresentar o documento de conclusão das disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior deve solicitar formalmente até o dia 03 de agosto, via protocolo na secretaria da F.E.S.C., anexo ao Histórico Escolar e Programa das disciplinas que obteve aproveitamento em curso I.E.E.
9.12 O candidato que for aprovado no Processo Seletivo e que já tenha efetuado sua matrícula junto à F.E.S.C. caso seja aprovada em outra instituição de Ensino Superior, e não deixe continuar na F.E.S.C., poderá requerer na Tecnorma a devolução de 50% (cinquenta por cento) da importância paga no ato da matrícula, até sete dias antes do início das aulas, do seguinte semestre letivo de 2015, conforme Lei nº. 17.465, de 10 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.
9.13 A inscrição do candidato presume e aceita tacitamente a inscrição, das condições normalizadas nesta Edital e no "site" da F.E.S.C., não podendo alegar desconhecimento.
9.14 Das disposições finais
9.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central de Vestibular, tratando-se para o caso, o ato normativo.
Clevelândia, 06 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE
Clevelândia, 06 de junho de 2015.

DANILO DE VASCONCELOS LEAO
Presidente do Conselho de Curadores - F.E.S.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 03 ao Contrato nº 122/2014 - Tomada de Preços nº 08/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, CNPJ nº. 12.526.902/0001-45. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
PORTARIA Nº 027/2015
GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Férias por 20 (vinte) dias a Servidora Simone Machado Deon;
Art. 2º O período de direito de férias inicia-se em 01/07/2015 e finda-se em 20/07/2015;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.
Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.
Gelson Lindner
Presidente
Registre-se.
PUBLIQUE-SE.
Lauro Lourenço Giacomini
Diretor

PORTARIA Nº 028/2015
GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.
RESOLVE
Art. 1º Conceder o remanescente das férias a quem tem direito a Servidora Simone Steibel;
Art. 2º O período de direito de férias inicia-se em 01/07/2015 e finda-se em 10/07/2015;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.
Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.
Gelson Lindner
Presidente
Registre-se.
PUBLIQUE-SE.
Lauro Lourenço Giacomini
Diretor

PORTARIA Nº 029/2015
GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.
RESOLVE
Art. 1º Conceder o remanescente das férias a quem tem direito o Servidor Antonio Mateus;
Art. 2º O período de direito de férias inicia-se em 15/07/2015 e finda-se em 29/07/2015;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 15 de julho de 2015.
Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.
Gelson Lindner
Presidente
Registre-se.
PUBLIQUE-SE.
Lauro Lourenço Giacomini
Diretor

PORTARIA Nº 030/2015
GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.
RESOLVE
Art. 1º Conceder o remanescente das férias a quem tem direito a Servidora Fabiana Luisa Krudycz;
Art. 2º O período de direito de férias inicia-se em 15/07/2015 e finda-se em 29/07/2015;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 15 de julho de 2015.
Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.
Gelson Lindner
Presidente
Registre-se.
PUBLIQUE-SE.
Lauro Lourenço Giacomini
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 055, de 29 de junho de 2015.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Adriano Mocellin, Conselheiro Tutelar, CPF nº 060.927.069-97, 03 (diárias) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2015, para Bento Gonçalves - RS, para participar 8º CONGRESSO - Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 30 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0883

Página 10 / 037

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.129, de 26 de junho de 2015.

Dispõe sobre a readaptação do cargo do servidor DOLIVAR TELES DA SILVA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, incisos VII, XXIII e XXV, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 30 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 47/93, considerando o contido no atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos; considerando o atual quadro de saúde do servidor e considerando a negativa, de prorrogação do auxílio doença pelo INSS

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre a readaptação do cargo do servidor Dolivar Teles da Silva, matrícula nº 84-1/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas;

Art. 2º- Fica readaptado o cargo do servidor Dolivar Teles da Silva, de operador de máquinas para motorista;

Art. 3º- O cargo de motorista será desempenhado junto ao Departamento de Administração, sob a supervisão do Diretor do Departamento;

Art. 4º- As atribuições do cargo, em razão das limitações do servidor Dolivar Teles da Silva, consistirão em conduzir veículo automotor para a realização de pequenas tarefas diárias, na entrega de correspondências, transporte de pessoas e outras tarefas correlatas, conforme as necessidades da administração.

Art. 5º- Em razão da readaptação do servidor Dolivar Teles da Silva, para o cargo de motorista, fica declarado vago o cargo de Operador de Máquinas, para todos os fins;

Art. 6º- A readaptação persistirá enquanto persistirem os sintomas que deram origem à mesma;

Art. 7º- O servidor Dolivar Teles da Silva, perceberá os vencimentos e vantagens de seu cargo de origem;

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, em 26 de junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2130, de 26 de Junho de 2015

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131, de 08 de Outubro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforça da seguinte dotação orçamentária.

02.00 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 ASSESSORIA JURÍDICA

0406200022.004 Ações Operacionais de Natureza Jurídica

21 – 3.1.90.11 (000) Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado a ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

02.00 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 ASSESSORIA JURÍDICA

0406200022.004 Ações Operacionais de Natureza Jurídica

25 – 3.3.90.36 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 26 de Junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

Cod147991

PORTARIA Nº 055, de 29 de junho de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adriano Mocellin, Conselheiro Tutelar, CPF Nº 060.927.089-97, 03 (diárias) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2015, para Bento Gonçalves – RS., para participar 8º CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

Cod148038

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 215/2015

Exonera servidor por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º-Fica Exonerada a Senhora Wilma Cecília Lenart, CPF nº 299.578.009-06, do cargo de Cirurgião Dentista ESB, a partir de 15 de junho de 2015, por aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

Cod148063

DECRETO Nº 219/2015

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO que a conferência Municipal de Saúde é o foro máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a convocação da 11ª Conferência Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 de julho de 2015, no Anfiteatro David Rogos Schmitz, com início às 13h (treze horas), tendo como tema central: "Saúde de Qualidade para os Chopinzinhenses", sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º-As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regulamento específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-As despesas decorrentes para a realização do evento correrão por conta de recursos próprios.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

Cod148000

DECRETO Nº 216/2015

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º-Fica Exonerado o Senhor Cicero Rogério Finger, CPF nº 006.106.259-69, do cargo de Auxiliar de Administrativo, a partir de 01 de junho de 2015, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Cod148072